



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT

EDITAL Nº 02 DE 15 DE ABRIL DE 2019 - PROEXT/IFCE APOIO INSTITUCIONAL A EVENTOS DE ARTE E CULTURA

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do presente edital, disponível em <https://goo.gl/wxE3ZQ>, que visa selecionar e apoiar 10 (dez) eventos de extensão voltados para a promoção da arte e da cultura no IFCE, com fomento de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por evento.

Este edital disponibilizará recursos orçamentários de custeio que deverão ser aplicados nas despesas com contratos de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, bolsas e benefícios aos estudantes. Não serão disponibilizados recursos de capital para o financiamento de obras, construções, instalações ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

1 APRESENTAÇÃO

Esse edital é uma iniciativa da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT com a finalidade de ampliar a realização de eventos de extensão voltados para a promoção da arte e da cultura no IFCE. Ele visa estimular a construção de um cenário favorável às alternativas de produção da arte e da cultura nos *campi*, além de despertar interesse dos servidores, discentes e comunidade externa em participar de forma efetiva de ações artísticas e culturais no ambiente educacional. Além disso, espera-se criar um espaço de fomento, produção e divulgação cultural que valorize os aspectos regionais e estimule a implantação de outras ações de extensão nas áreas de arte e cultura. O presente edital se apresenta como uma ação ampla e permanente de estímulo à cultura e à arte no IFCE.

2 DA DEFINIÇÃO DE EXTENSÃO

A Extensão define-se como um processo educacional, social, cultural, científico e de

inovação tecnológica que promove o intercâmbio entre as instituições de ensino e os segmentos sociais com ênfase na produção, na disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos e no desenvolvimento humano integral.

3 DA DEFINIÇÃO DE EVENTOS DE EXTENSÃO

São considerados eventos de extensão as ações de curta duração que visem promover, mostrar e divulgar ações de interesse artístico, cultural, técnico, social e científico. Os eventos podem ser caracterizados como: colóquio, concerto, conferência, congresso, encontro, espetáculo, exposição, feira, festival, fórum, jornada, lançamento de publicações e produtos, mesa redonda, mostra, palestra, recital, seminário e simpósio, entre outras manifestações, que congreguem pessoas em torno de objetivos específicos.

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

Fomentar a ampliação de atividades de Arte e Cultura nos *campi* do IFCE, contribuindo com o desenvolvimento artístico cultural da comunidade acadêmica e comunidade externa, bem como estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimento em Arte e Cultura.

4.2 Objetivos específicos

4.2.1 Promover programação artístico-cultural que valorize o estrato cultural das comunidades interna e externa do IFCE.

4.2.2 Difundir atividades de arte e cultura promovidas pelo IFCE.

4.2.3 Oportunizar o intercâmbio com outros espaços de arte e cultura, e instituições afins.

4.2.4 Ampliar a oferta de ações de extensão, fortalecendo a participação de servidores e discentes.

5 DAS LINHAS DE EXTENSÃO

5.1 As propostas deverão estar relacionadas as seguintes linhas de extensão, conforme descritas no Quadro 01, visando a multiplicidade e a riqueza das linguagens em evidência.

Quadro 01: Linhas de extensão artísticas e culturais

Linhas de Extensão	Descrição
1. Artes Cênicas	Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
2. Artes Integradas	Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado.
3. Artes Visuais (artes plásticas e digitais)	Cinema, vídeo, animação e outros. Escultura, pintura, desenho, gravura, colagem, <i>assemblage</i> , fotografia, arte conceitual, instalação, grafite e outros. Mídias contemporâneas: multimídia, <i>web</i> , arte digital, jogos eletrônicos, animação, <i>design</i> , robótica, criação de sites, blogs, aplicativos.
4. Música	Vocal: solos, corais; Vocal e instrumental: solos e bandas; Instrumental: orquestras, bandas, <i>big bands</i> ; Música eletrônica; Música eletroacústica; Fanfarras e conjuntos instrumentais diversos.
5. Artes Literárias	Poesia, romance, conto, crônica, literatura de cordel, literatura dramática e outros.
6. Patrimônio Cultural e Histórico	Artesanato, narrativas afro-brasileiras e indígenas, culinária típica, folclore, manifestações religiosas e/ou populares.

Fonte: Adaptado das linhas de Extensão do Manual de Extensão Tecnológica–Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica/CONIF/FORPROEXT/2013.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O proponente deve ter vínculo efetivo ou temporário com o IFCE.

6.2 É vedada a participação dos servidores lotados na Pró-Reitoria de Extensão.

6.3 O proponente deverá ser o coordenador das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e prestação de contas do evento, de acordo com as orientações da PROEXT.

6.4 O proponente e os integrantes da equipe de execução deverão estar adimplentes com a PROEXT (apresentação de relatórios finais das ações de extensão cadastradas no Sistema de Gerenciamento da Pró-Reitoria de Extensão – SIGPROEXT).

6.5 O servidor não poderá participar do presente edital, caso esteja afastado ou em processo de afastamento, devidamente constituído pela instituição.

6.6 O proponente deverá apresentar Declaração de Anuência da Direção Geral do campus, conforme Anexo V.

6.7 Não há limite de submissões de propostas pelos campi.

7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUBMISSÃO

7.1 O proponente deverá submeter os seguintes documentos:

- a) Proposta de Evento de Extensão **(com limite máximo de 12 laudas e em formato PDF, conforme Anexo I)**;
- b) Declaração de Anuência da Direção Geral do campus **(assinada e em formato PDF, conforme Anexo V)**;

8 PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

8.1 O proponente deverá preencher o Formulário de Inscrição e submeter os documentos da proposta exclusivamente no endereço eletrônico: <https://goo.gl/forms/X2ZCb405M8N13gRL2>.

8.2 Não serão aceitos documentos fora do prazo ou enviados via postal, e-mail ou fax, ou quaisquer outros recursos.

8.3 **Cada proponente deverá submeter apenas uma proposta de evento artístico e cultural de extensão.**

9 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas homologadas serão distribuídas, aleatoriamente, aos avaliadores *ad hoc* convidados pela Pró-reitoria de Extensão.

9.2 O processo de seleção das propostas será realizado em duas etapas, como descrito a seguir:

1ª Etapa: Análise da proposta: essa etapa tem caráter eliminatório e consiste na análise, pela equipe técnica da PROEXT, quanto ao enquadramento à definição de evento de extensão, conforme item 3, e da documentação quanto às disposições do item 7.1 do edital.

2ª Etapa: Avaliação da proposta: essa etapa tem caráter classificatório. O evento de extensão deverá, obrigatoriamente, utilizar o Formulário da Proposta (Anexo I) deste Edital.

9.3 A avaliação das propostas será feita com base nos 06 critérios dos itens: contribuição histórico cultural do evento, qualidade técnica do evento e impactos socioculturais na comunidade externa e divulgação do evento definidos a seguir:

Quadro 2 - Resumo dos critérios de pontuação para análise das propostas

ÍTEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	CONTRIBUIÇÃO HISTÓRICO CULTURAL DO EVENTO	
	Contribuição para as ações culturais do <i>campus</i> (criação e manutenção de grupos, etc.), para o desenvolvimento de uma política cultural do IFCE.	30
	Contribuição no processo educativo cultural do discente e descoberta de novos talentos.	10
02	QUALIDADE TÉCNICA DO EVENTO	
	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, metas, atividades, número de beneficiados, justificativa, metodologia.	20
	Compatibilidade entre a ação proposta e a metodologia apresentada à sua execução.	10
03	IMPACTOS SOCIOCULTURAIS NA COMUNIDADE EXTERNA E DIVULGAÇÃO DO EVENTO	
	Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos cidadãos ao produto artístico e cultural proposto.	20
	Promoção da inserção do produto artístico e cultural em locais onde se consiga difundir a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias tais como: escolas públicas, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, Instituições de Ensino superior (IES), dentre outras.	10

Fonte: Adaptado do EDITAL Nº. 05/2015-PROEX/IFRN.

9.4 Na pontuação dos critérios de avaliação deve se observar os seguintes parâmetros do quadro 3:

Quadro 3 – Parâmetros de pontuação

01. Contribuição Histórico Cultural do Evento		
0 a 30	00	Não há nenhuma contribuição para ações e para política cultural do IFCE
	01 a 20	Há contribuição parcial para ações e para política cultural do IFCE
	21 a 30	Há ampla adequação com as ações e para política cultural do IFCE
0 a 10	00	Não há nenhuma contribuição para o processo educativo cultural do discente e descoberta de novos talentos
	01 a 05	Há contribuição parcial para o processo educativo cultural do discente e descoberta de novos talentos
	06 a 10	Há ampla adequação para o processo educativo cultural do discente e descoberta de novos talentos
02. Qualidade Técnica do Evento		
0 a 20	00	Não há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
	01 a 10	Há coerência e clareza parciais no conteúdo da proposta
	11 a 20	Há ampla coerência e clareza no conteúdo da proposta
0 a 10	00	Não há adequação do produto cultural com a metodologia
	01 a 05	Há adequação parcial do produto cultural com a metodologia
	06 a 10	Há ampla adequação do produto cultural com a metodologia
03. Impactos sociais na comunidade externa e divulgação do evento		

0 a 20	00	Não há acesso da comunidade externa ao evento
	01 a 10	Há acesso parcial da comunidade externa ao evento
	11 a 20	Há ampla acesso da comunidade externa ao evento
0 a 10	00	Não há integração do produto artístico e cultural em outros locais
	01 a 05	Há integração parcial do produto artístico e cultural em outros locais
	06 a 10	Há ampla integração do produto artístico e cultural em outros locais

Fonte: Adaptado do EDITAL Nº. 05/2015-PROEX/IFRN.

9.5 Cada proposta será avaliada por dois avaliadores *ad hoc*.

9.6 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores *ad hoc*.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, Quadro 5.

9.8 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final.

9.9 **Visando estimular e apoiar as ações de arte e cultura em todo o IFCE, um campus poderá aprovar no máximo dois eventos de extensão.**

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser interpostos observando os prazos do item 14 deste edital.

10.2 O proponente, somente esse, poderá interpor recurso quanto às regras do edital e quanto à pontuação atribuída à proposta, resultante do processo de seleção da 2ª etapa, conforme item 9.2.

10.3 Não serão apreciados os pedidos de recursos intempestivos ou sem fundamentação.

10.4 Os formulários de recursos deverão ser enviados para o e-mail institucional da Pró-reitoria de Extensão do IFCE (proext@ifce.edu.br), em formato **PDF, conforme** anexos II, III e IV, devidamente assinado pelo proponente. **Caso o recurso seja recebido fora desse formato, o mesmo será automaticamente indeferido.**

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A PROEXT disponibilizará recursos orçamentários para fomentar os eventos de arte e cultura.

11.2 Os recursos orçamentários serão administrados pelos *campi* do IFCE.

11.3 As contratações de serviços e as aquisições de materiais devem ser executadas conforme as normas de licitações e contratos da administração pública (Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993) e demais legislações que regem o assunto.

11.4 O presente edital contemplará no máximo 10 (dez) eventos de extensão com orçamento de até 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta. **O recurso destina-se exclusivamente a despesas de custeio.**

11.5 Os recursos orçamentários que não forem executados deverão ser devolvidos para Reitoria/PROEXT até o dia 30 de novembro de 2019.

12 DESPESAS VEDADAS

12.1 Aquisição de equipamentos, obras civis ou quaisquer despesas com bens de capital;

12.2 Concessão de bolsas de qualquer natureza para servidores do IFCE;

12.3 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);

12.4 Contratação de estagiários;

12.5 Despesas de rotina como: conta de luz, água, telefone, internet, telefone móvel, limpeza e conservação, vigilância, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do Campus onde se realiza o projeto;

12.6 Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

13 ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

13.1 Cadastrar o evento no SIGPROEXT (Sistema de Gerenciamento da Pró-reitoria de Extensão) em período anterior à sua execução.

13.2 Realizar reuniões com a equipe executora para discutir dificuldades e estratégias de atuação para alcance dos resultados do evento.

13.3 Conduzir junto com a equipe executora toda a organização do evento: divulgação, mobilização, logística, registro, programação, inscrições, avaliação e elaboração do relatório de atividades, dentre outras ações pertinentes à realização da ação.

13.4 **Mediar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros junto ao setor administrativo do campus.**

13.5 Apresentar resultados da ação, em conjunto com equipe de execução, nos eventos de extensão do IFCE.

13.6 Preencher o relatório final, disponível no SIGPROEXT, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da ação. O responsável que não entregar o relatório final ficará impossibilitado de participar de novos editais desta Pró-reitoria.

14 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital https://goo.gl/wxE3ZQ	15 de abril de 2019
Período para recursos contra as regras do Edital proext@ifce.edu.br (Anexo II)	16 de abril de 2019 (1 dia)
Submissão da proposta https://goo.gl/forms/X2ZCb405M8N13gRL2	18 de abril a 07 de maio de 2019 (20 dias)
Publicação do resultado da 1ª etapa https://goo.gl/wxE3ZQ	10 de maio de 2019
Período para recurso à 1ª etapa proext@ifce.edu.br (Anexo III)	13 de maio de 2019 (1 dia)
Publicação da lista de propostas homologadas https://goo.gl/wxE3ZQ	14 de maio de 2019
Avaliação das propostas pelos avaliadores <i>ad hoc</i>	15 de maio a 3 de junho de 2019 (20 dias)
Divulgação do resultado provisório (2ª etapa) https://goo.gl/wxE3ZQ	4 de junho de 2019
Período para recursos ao resultado provisório proext@ifce.edu.br (Anexo IV)	5 e 6 de junho de 2019 (2 dias)
Divulgação do resultado final https://goo.gl/wxE3ZQ	A partir de 10 de junho de 2019
Período para execução das propostas	Até 31 de dezembro de 2019

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os servidores com Cargo de Direção – CD não poderão submeter propostas para o presente edital, conforme § 6º art. 5º constante na Resolução nº 028 de 25 de outubro de

2013.

15.2 A liberação dos recursos ocorrerá mediante disponibilidade financeira da PROEXT.

15.3 Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a PROEXT poderá ser feita por meio do e-mail: proext@ifce.edu.br

15.4 Caso o responsável pela proposta solicite afastamento por remoção, para capacitação e/ou licenças, o Diretor do Campus, em diálogo com o proponente, deverá indicar um novo responsável.

15.5 É vedado ao servidor submeter/coordenar proposta de evento de extensão em um campus distinto da sua lotação de origem.

15.6 O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal do Ceará, no endereço: <https://goo.gl/wxE3ZQ>.

15.7 A PROEXT poderá cancelar ou suspender a concessão do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

15.8 Os casos omissos serão analisados pela PROEXT.

15.9 A Pró-reitoria de Extensão do IFCE resguarda-se do direito de divulgar os resultados das ações decorrentes do presente edital.

Fortaleza, 15 de abril de 2019.



Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaesq
Pró-reitora de Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT

EDITAL Nº 02 DE 15 DE ABRIL DE 2019 - PROEXT/IFCE
APOIO INSTITUCIONAL A EVENTOS DE ARTE E CULTURA

ANEXO I

FORMULÁRIO DA PROPOSTA

1. TÍTULO
2. DESCRIÇÃO DO EVENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE EXTENSÃO (Apresentação e justificativa da proposta)
3. OBJETIVO GERAL (Considerar os objetivos do Edital, definido no item 4)
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Considerar os objetivos do Edital, definido no item 4)

5. METODOLOGIA

(Descrição geral da metodologia para execução do evento de extensão, informando as etapas da ação: processo de inscrições; execução do evento; avaliação pelos participantes do evento; avaliação pela equipe)

6. PÚBLICO ALVO

(Informar os sujeitos beneficiados com a ação)

7. INDICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DO EVENTO

(Especificar os locais, os espaços físicos e os equipamentos)

8. PROPOSTA DE DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DO EVENTO DE ARTE E CULTURA

(Descrição da metodologia de divulgação do evento)

9. RESULTADOS ESPERADOS

(Descrição dos resultados artísticos e culturais a serem alcançados pela proposta)

10. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (Detalhamento das principais despesas da proposta)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Indicar o processo de organização da proposta – planejamento, período de inscrição, divulgação, avaliação, elaboração do relatório etc)		
ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO (MÊS)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT

EDITAL Nº 02 DE 15 DE ABRIL DE 2019 - PROEXT/IFCE APOIO INSTITUCIONAL A EVENTOS DE ARTE E CULTURA

ANEXO II

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA AS REGRAS DO EDITAL

RECURSO contra regras do Edital Nº 02 de 15 de abril de 2019 - PROEXT/IFCE, realizado pela Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Eu, _____,
matrícula siape nº _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Pró-reitoria de Extensão - Proext.

Objeto de contestação:

_____.

Fundamentos da contestação:

_____.

_____ / _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT

EDITAL Nº 02 DE 15 DE ABRIL DE 2019 - PROEXT/IFCE APOIO INSTITUCIONAL A EVENTOS DE ARTE E CULTURA

ANEXO III

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A 1ª ETAPA

RECURSO contra o resultado da 1ª etapa do Edital Nº 02 de 15 de abril de 2019 - PROEXT/IFCE, realizado pela Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Eu, _____,
matrícula siape nº _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Pró-reitoria de Extensão - Proext.

Objeto de contestação:

- () Enquadramento à definição de evento de extensão
() Documentação (Proposta de Evento de Extensão e Declaração de Anuência)

Fundamentos da contestação:

_____/____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT

EDITAL Nº 02 DE 15 DE ABRIL DE 2019 - PROEXT/IFCE APOIO INSTITUCIONAL A EVENTOS DE ARTE E CULTURA

ANEXO IV

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO

RECURSO contra resultado provisório do Edital Nº 02 de 15 de abril de 2019 - PROEXT/IFCE, realizado pela Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Eu, _____,
matrícula siape nº _____, proponente da proposta
intitulada _____

venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Pró-reitoria de Extensão - Proext.

Objeto de contestação:

CONTRIBUIÇÃO HISTÓRICO CULTURAL DO EVENTO	
☐	Contribuição para as ações culturais do <i>campus</i> (criação e manutenção de grupos, etc.), para o desenvolvimento de uma política cultural do IFCE.
☐	Contribuição no processo educativo cultural do discente e descoberta de novos talentos.
QUALIDADE TÉCNICA DO EVENTO	
☐	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, metas, atividades, número de beneficiados, justificativa, metodologia.
☐	Compatibilidade entre a ação proposta e a metodologia apresentada à sua execução.
IMPACTOS SOCIOCULTURAIS NA COMUNIDADE EXTERNA E DIVULGAÇÃO DO EVENTO	
☐	Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos cidadãos ao produto artístico e cultural proposto.
☐	Promoção da inserção do produto artístico e cultural em locais onde se consiga difundir a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias tais como: escolas públicas, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, Instituições de Ensino superior (IES), dentre outras.

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) nota (s) são:

_____ / _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT

EDITAL Nº 02 DE 15 DE ABRIL DE 2019 - PROEXT/IFCE APOIO INSTITUCIONAL A EVENTOS DE ARTE E CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO EVENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE EXTENSÃO

Em atendimento ao Edital Nº 02 de 15 de abril de 2019 - PROEXT/IFCE, o
Campus _____ declara apoiar o evento de extensão intitulado

_____,
que tem como responsável o(a) servidor(a)

_____,
matrícula siape nº _____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura - Coordenação de Extensão do campus xxxxxxxxx

Assinatura - Direção Geral do campus xxxxxxxxx